



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Relatório

Processo nº 52710.009088/2019-31

Interessado: Superintendencia da Zona Franca de Manaus SUFRAMA, SPR

Assunto: **APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º DA LEI Nº 8.666/1993 PARA OS ITENS 6 E 9. REAPRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

1. **OBJETO**

1.1. O objeto da Concorrência nº 01/2022 é a escolha da proposta mais vantajosa para a concessão de direito real de uso - CDRU, em caráter oneroso e com opção de compra, de lotes de terras de propriedade da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, em um total de 14 (quatorze) lotes, localizados no Distrito Industrial de Manaus, para a finalidade específica de abrigar a implantação de novos empreendimentos industriais, ou prestação de serviços voltados à atividade industrial, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. **SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DOS ITENS 6 E 9, APÓS APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º DA LEI Nº 8.666/1993**

2.1. As empresas Transbox Transportes Ltda, 2M Construções e Logísticas LTDA e NDC Comércio de Materiais de Construção EIRELI foram convidadas a rerepresentar suas propostas escoimadas dos erros que ocasionaram as suas respectivas desclassificações para os itens 6 e 9 por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União (1381609) e no site da Suframa (1383475), no dia 25/07/2022.

2.2. No dia 27/07/2022, a Comissão divulgou no site da autarquia o Aviso nº 11/2022-CONDI/SAE/SUFRAMA, com a informação de que a reunião referente à aplicação do **art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993**, seria realizado no dia 05/08/2022 (1386642 e 1387160).

2.3. No dia 28/07/2022, as três empresas interessadas foram alertadas a acompanharem os avisos sobre a Concorrência no site da Suframa, bem como foi encaminhado o Edital de Convocação às mesmas, conforme e-mails 1388284 e 1388345.

2.4. Em decorrência de caso de covid em servidor da Coordenação de Análise de Projetos, Engenharia, Arquitetura e Serviços (COAPA), três dos servidores membros da Comissão que são lotados na COAPA foram obrigados a permanecer em trabalho remoto no período de 05/08 a 10/08/2022, e portanto, a reunião não pôde ser realizada no dia 05/08. Desse modo, a Comissão publicou o Aviso nº 13/2022-CONDI/SAE/SUFRAMA, informando que a reunião havia sido adiada para o dia 12/08/2022 (1394106 e 1394244).

2.5. No dia, hora e local informados no Aviso nº 13/2022-CONDI, os representantes das empresas DUXTENNO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA e ZARAPLAST DA AMAZÔNIA LTDA compareceram à sessão de reapresentação de propostas dos itens 6 e 9, conforme registrado na Ata juntada ao SEI sob o número 1402937.

2.6. No início da reunião foi informado aos licitantes presentes que a única licitante a reapresentar proposta foi a empresa Transbox Transporte LTDA. A referida empresa compareceu à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGLOG) no dia 29/07/2022, para entregar um invólucro com a proposta do item 6.

2.7. A Comissão passou o invólucro para que os licitantes presentes averiguassem a inviolabilidade do mesmo e em seguida o envelope foi aberto e o seu conteúdo foi rubricado pelos presentes.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. A análise da proposta reapresentada pela Transbox foi realizada seguindo os mesmos critérios aplicados anteriormente quando da análise de todas as propostas, ou seja, observando-se o disposto nos itens 7 e 9 do Edital, que regem sobre a proposta e sobre o julgamento das propostas, respectivamente.

3.2. Nesse sentido, fazemos destaque ao disposto nos subitens 9.3 e 9.12, transcritos abaixo:

9.3. A Comissão Especial de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

...

9.12. Será desclassificada a proposta que:

9.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

9.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos; (grifos nossos)

3.3. De acordo com o subitem 9.12.3 do Edital, as propostas que não apresentarem as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos serão desclassificadas. Assim, buscou-se no Projeto Básico (PB) e no Modelo de Proposta as especificações técnicas que deveriam constar na proposta da licitante.

3.4. O Projeto Básico estabelece em seu subitem 9.5 que as empresas interessadas em participar do certame devem apresentar propostas em conformidade com o modelo descrito no Anexo IX do PB, e que no modelo de proposta disponibilizado pela Suframa temos as solicitações das seguintes informações, conforme reproduzido abaixo:

2. O objetivo na obtenção é a de implantação de um Projeto Técnico-Econômico para fins de xxxxx (descrever o tipo de projeto), conforme **portaria ou resolução aprovada na Suframa** (mencionar seus números e datas de aprovação), ou **Declaração da atividade econômica (anexar documento)**, visando o crescimento do Polo Industrial de Manaus. (grifos nossos)

3. A área do lote almejado está compreendida entre xxx m2 e xxx m2 (mencionar a variação de área do terreno pretendido), **sendo suficiente para construção das edificações prediais, representando xxx m2 (mencionar a área projetada), conforme croqui anexo** (apresentar croqui detalhado da projeção das edificações, estacionamentos, calçadas, passeios, áreas de manobras e instalações acessórias), **respeitados os limites de taxa de ocupação do solo definidos pela Resolução CAS nº 102/2021**, além da observação das parcelas de áreas não edificantes, conforme determinado em legislação ambiental vigente. (grifos nossos)

3.5. Conforme os destaques em negrito, as propostas deveriam conter a informação do tipo de projeto que se desejava implantar, da área de lote almejado, da área a ser construída, acompanhada de croqui, e o respeito à taxa de ocupação do solo, definidos pela Resolução CAS nº 102/2021.

3.6. Seguindo os critérios acima, a Comissão procedeu análise na proposta da Transbox e verificou que:

3.6.1. A proposta apresentada foi digitalizada e juntada aos autos sob o número SEI 1403048.

- 3.6.2. A licitante apresentou proposta no valor de R\$ 50.000,00, com valor unitário de R\$ 5,77.
- 3.6.3. As formalidades de que trata o subitem 7.1 e seus subitens foram atendidas.
- 3.6.4. A proposta da empresa contém a informação do tipo de Projeto Técnico-Econômico que pretende implantar.
- 3.6.5. A licitante apresentou croqui do projeto.
- 3.6.6. A licitante não informou a área a construir nem na proposta nem no croqui, o que impossibilitou a averiguação do respeito aos limites da taxa de ocupação do solo definidos pela Resolução CAS nº 102/2021.
- 3.6.7. Como consequência da análise, a proposta da licitante será desclassificada, por enquadrar-se na hipótese de desclassificação definida no **subitem 9.12.3 do Edital**.

ITEM 6 - Lote 10-A-1/C					
Empresa	Porte	CNPJ	Valor unitário	Valor da proposta	Situação
Transbox Transportes LTDA	ME/EPP	24.929.312/0001-42	R\$ 5,77	R\$ 50.000,00	desclassificada

4. CONCLUSÃO

- 4.1. A Comissão designada para o processamento e julgamento da Concorrência nº 1/2022, com base nas regras editalícias, decide por **desclassificar a proposta para o item 6 reapresentada pela empresa Transbox Transportes LTDA**, quando da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. No tocante ao item 9, este permanece fracassado, visto que na fase de propostas recebeu apenas a proposta da empresa NDC Comércio de Materiais de Construção EIRELI, qual havia sido desclassificada e não foi reapresentada quando da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Pinto dos Santos, Presidente**, em 12/08/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judite Regina Lira da Fonseca, Membro**, em 12/08/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Nilson Ribeiro dos Santos Júnior, Membro**, em 12/08/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira Almeida, Membro**, em 12/08/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402943** e o código CRC **E9CF8E7D**.